



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 319

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data 31/08/2006	proposição Medida Provisória nº 319, de 24 de agosto de 2006			
autor Senador MARCOS GUERRA		nº do prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
			Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se ao §3º do art. 34, da Medida Provisória nº 319, a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

§ 3º Dependerá, igualmente, de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores a inscrição de candidato, casado com pessoa nas situações previstas no caput, em concurso para ingresso em carreira do Serviço Exterior Brasileiro.”

Justificativa:

A supressão do termo “categoria funcional” do texto da MP tem sua razão pelo fato de a Lei n. 8.829, de 22.12.1993, ter extinto tais “categorias” ao criar, no Serviço Exterior Brasileiro, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2006.

Senador MARCOS GUERRA

PARLAMENTAR

